

funções foram desempenhadas em acumulação com as que desempenhava na NAER, S. A., empresa do mesmo grupo.

Em setembro de 2007, é requisitada pela NAER, Novo Aeroporto S. A., para a área de *office management*, sendo responsável pelo acompanhamento e supervisão da contabilidade e, pelo planeamento e controlo financeiro da empresa.

No âmbito das funções adstritas ao Gabinete de Planeamento, colaborou, entre outros trabalhos na elaboração do orçamento anual da Universidade, na implantação e acompanhamento de um sistema de informação e plano estatístico e, na consolidação, tratamento e análise de informação relativa às sete escolas que compõem a Universidade Técnica de Lisboa.

De janeiro de 2002 a agosto de 2007, exerceu funções na Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, no Departamento de Planeamento e Documentação, assessorando o Programa para o Desenvolvimento do Ensino Superior em Angola (PRODESB Benguela/PRODESB Lubango) e, em Moçambique, o PRODESB Maputo, elaborando candidaturas e acompanhando os respetivos processos de financiamento públicos e privados.

De junho de 1999 a dezembro de 2001, integrou o Gabinete de Estudos e Planeamento do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG/UTL), desenvolvendo diversos estudos e trabalhos de cariz financeiro e de planeamento e controlo inerentes a uma Instituição de Ensino Superior.

Em setembro de 1997, assumiu o cargo de Diretora de Serviços da Associação das Aldeias de Crianças S. O. S. de Portugal, sendo responsável pelas áreas financeira, pessoal e administrativa da Instituição.

Em 1996, foi contratada para a multinacional do ramo automóvel — I. T. T. Automotive para exercer funções na área financeira.

Iniciou a sua atividade profissional como consultora, em 1995, numa empresa de Engenharia e Consultoria Industrial, elaborando candidaturas e acompanhando processos no âmbito dos Programas Operacional «Retex» e de Investimento «PEDIP II».

202609544

#### Despacho n.º 8776/2012

Considerando que nos termos e para os efeitos do disposto na Decisão n.º 2006/1720/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de novembro, que estabelece o programa de ação no domínio da aprendizagem ao longo da vida (2007-2013), designado por Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da União Europeia enquanto sociedade avançada baseada no conhecimento, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de maio, criou a estrutura de missão Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida.

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que estabelece a orgânica do XIX Governo Constitucional, conjugado com o n.º 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de fevereiro, o diretor e o diretor-adjunto da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida são nomeados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e do emprego, e da educação e ciência.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 13 da referida resolução, o cargo de diretor da Agência Nacional é equiparado a titular de cargo de direção superior de 1.º grau, para efeitos remuneratórios;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, e dos n.ºs 13 e 14 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2007, de 9 de maio, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2008, de 7 de fevereiro, determina-se:

1 — Designar, em regime de comissão de serviço, a licenciada Maria do Céu Pereira dos Santos Crespo para exercer o cargo de diretora da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, e que deste faz parte integrante, evidencia perfil adequado ao exercício daquele cargo

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2012.

25 de junho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Alvaro Santos Pereira*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobias Crato*.

#### Nota curricular

Maria do Céu Pereira dos Santos Crespo.

Habilitações Académicas: licenciatura em Ciência Política pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UTL) e licenciatura

em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social PIO XII, Luanda, Angola.

Formação Complementar: Pós-graduação em Estudos Europeus.

Experiência profissional:

De 2004 até à presente data coordenou a Oficina de Transferência de Tecnologia e Conhecimento da Universidade Técnica de Lisboa (OTIC|UTL) com especial destaque para as áreas de empreendedorismo e propriedade industrial

No período de 2001 a 2004 exerceu funções no Instituto de Formação «Training of European Statisticians» (TES) empresa holandesa sediada no Luxemburgo, onde foi responsável pelas Relações Externas.

De 1999 a 2000 foi responsável pela Direção das relações externas da Universidade Técnica de Lisboa.

De 1995 a 1998 exerce funções na qualidade de funcionária nacional destacada no EUROSTAT-Direção E — Estatísticas Sociais, Regionais e Sistemas Geográficos de Informação, onde trabalha como assessora da direção para as áreas de educação e publicações.

Em 1988 a 1995 exerce funções como Administradora para a Ação Social, cargo equiparado a subdiretora geral, onde é responsável pela gestão e apoio social de toda a Universidade Técnica de Lisboa e do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, sendo responsável por 340 trabalhadores.

Em 1986 é nomeada diretora dos Serviços Operativos sendo responsável pela atribuição de bolsas de estudo, empréstimos, alojamento, alimentação e serviços gráficos, aos estudantes da UTL.

Em 1978 passa exercer funções nos serviços de Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa com o objetivo de desenvolver novos sistemas de apoio aos estudantes carenciados. Posteriormente coordena o Gabinete de Estudos da referida instituição tendo por objeto a elaboração de estudos e trabalhos no domínio da ação social e preparação para o desenvolvimento de novas formas de auxílio social.

Iniciou a sua atividade no Instituto de Ação Social em Angola como Coordenadora do Gabinete de Estudos da referida instituição. Coordenou o Centro Social de Assistência Social do Cazenga até 1975.

Conhecimentos de inglês e francês falado e escrito.

202609269

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Despacho n.º 8777/2012

#### Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 35.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), o chefe do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, em regime de substituição, altera o despacho de delegação de competências nos Chefes de Finanças-Adjuntos, publicado pelo Aviso (Extrato) n.º 1008/2011, DR, 2.ª série, n.º 7, de 11.01.2011, retificado pelo Despacho n.º 16623/2011, publicado pelo DR, 2.ª série, n.º 235, de 9 de dezembro, conforme a seguir se indica:

I — Secções:

Nos termos do artigo 31.º, n.ºs 3 e 6, da Portaria n.º 348/2007, de 30 de março, o Serviço de Finanças de Ponte de Sor dispõe das secções que se seguem e o chefe do serviço será coadjuvado pelos adjuntos que indica:

1.ª Secção — Tributação do Rendimento, da Despesa e do Património — Chefe do Serviço de Finanças-Adjunto, em regime de substituição — João Pedro Ramos Biscaia, Técnico de Administração Tributária, Nível 2;

2.ª Secção — Justiça Tributária — Chefe do Serviço de Finanças-Adjunto, em regime de substituição — Elisabete Maria Bispo Campos, Técnico de Administração Tributária-Adjunto, Nível 3; e

3.ª Secção — Cobrança, Chefe do Serviço de Finanças-Adjunta, em regime de substituição — Filomena Maria Esteves Bolinhas Nogueira Correia, Técnico de Administração Tributária-Adjunto, de Nível 3.

II — De caráter específico. — Ao Chefe do Serviço de Finanças-Adjunta, em regime de substituição, Elisabete Maria Bispo Campos, que Chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

1) Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de reclamação graciosa, contraordenação e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

2) Assinar despachos e registos de atuação de processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos e praticar todos os atos com eles relacionados com vista à sua preparação para a decisão;

3) Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas;

4) Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto -Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

5) Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência da chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento ou anulação, com exceção:

a) Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Reconhecimento da prescrição (artigo 175.º do CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT) nos processos superiores a € 10 000,00;

c) Decidir a suspensão de processos (artigo 169.º do CPPT);

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo Código;

f) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do chefe do Serviço de Finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT), conjugado com o artigo 170.º do CPPT);

6) Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

7) Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

8) Promover o registo dos bens penhorados;

9) Mandar expedir cartas precatórias;

10) Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais, tribunais de comércio e tribunais tributários;

11) Manter atualizada a informação das aplicações informáticas de gestão da justiça tributária, incluindo, SEF, SEFweb, SIPA, SIPE, SISCO, SCO, SINQUER, SIGEPRA, SICJUT, SIGVEC, SIPDEV, CEAP e CERTIEF;

12) Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e de processos, coordenar o serviço relacionado com os mesmos tal como, nomeadamente, elaborar os mapas de serviço mensal e garantir o seu atempado envio aos seus destinatários;

13) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

14) Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas; número de processos, redução dos saldos, quer de processos quer da dívida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

15) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

16) Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos *online* dos impostos informatizados e centralizados, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática (sistema de fluxos financeiros — sistema de restituições/compensações e pagamentos);

17) Despachar a junção aos processos de documentos com ele relacionados;

18) Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contraordenação;

19) Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança e dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

20) Controlar o livro a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução, no que concerne à secção;

21) Instruir e informar os recursos, hierárquicos, contenciosos e judiciais;

22) Mandar autuar os processos de Oposição, orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os referidos processos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, tomando as medidas necessárias com vista à sua rápida tramitação;

23) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência da Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

24) Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

25) Acompanhar os procedimentos de declaração de falência e de Insolvência, desde o recebimento das respetivas sentenças até à conclusão do processo, recolhendo a informação para a aplicação SEFweb, emitir certidão de dívidas, dar seguimento às solicitações dos tribunais onde ocorra e manter atualizada a tramitação processual na referida aplicação;

26) Instruir, tramitar e preparar para decisão os processos de reclamação, verificação e graduação de créditos;

27) Receber, tramitar, instruir, informar e dar parecer sobre as reclamações e recursos das decisões do órgão de execução fiscal;

28) Instruir, informar, dar parecer e preparar para decisão os pedidos de remissão e os exercícios do direito de preferência;

29) Instruir, informar, tramitar e dar parecer nos pedidos de dação em pagamento;

30) Dar parecer, quando solicitado por despacho do Chefe do Serviço de Finanças, em substituição, nas restantes questões de direito suscitadas no âmbito da tramitação dos processos de execução fiscal e respetivos incidentes.

III — Substituição legal. — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o Chefe do Serviço de Finanças — Adjunto, João Pedro Ramos Biscaia, na ausência e impedimento deste, a Chefe do Serviço de Finanças — Adjunta, Filomena Maria Esteves Bolinhas Nogueira Correia e na ausência e impedimento desta a Chefe do Serviço de Finanças — Adjunta Elisabete Maria Bispo Campos.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem -se para o funcionário substituto da respetiva secção.

IV — Produção de Efeitos. — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012, inclusive. Ficam por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

21 de março de 2012. — O Chefe do Serviço de Finanças de Ponte de Sor, em regime de substituição, *António Pedro Severino da Rosa*.

206208783

## Despacho (extrato) n.º 8778/2012

### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária (LGT) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de abril, tendo em consideração a complexidade e volume de serviço a cargo deste Serviço de Finanças, e para os efeitos previstos na legislação supra referida, delegeo nos funcionários a seguir indicados as competências inerentes ao cargo de chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão — 2, assim distribuídas:

#### I — Chefia das secções:

1.ª Secção — Impostos sobre o rendimento (IRS e IRC), Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), módulo do cadastro “NIF pessoas singulares”, e módulo “identificação do cadastro único”, referente às atividades comerciais e industriais — chefe de Finanças adjunta, em regime de substituição, Paula Madalena Simões Cruz, TAT 2;

2.ª Secção — Impostos sobre o património (IMI, IMT, Imposto do Selo referente a transmissões gratuitas de bens), impostos extintos sobre o património (Imposto municipal de sisa e imposto sobre as sucessões e doações), Serviço de Pessoal e Administração Geral — chefe de Finanças adjunto Jorge Manuel Cruz Azevedo Gomes, TAT 2;

3.ª Secção — Execução Fiscal e contencioso tributário — chefe de Finanças adjunto Alberto Lima Silva, I.T. 2; e

4.ª Secção — Cobrança, Imposto Único de Circulação, Imposto do Selo (exceto o relativo a transmissões gratuitas de bens) e Reposições abatidas e não abatidas nos pagamentos — chefe de Finanças adjunto, em regime de substituição, António José Gradiz Cardoso, TATa 3.